



Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 399.257.025, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial no valor de Cr\$ 399.257.025 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO CRUZEIROS), destinado a despesas decorrentes com Início, Prosseguimento e Conclusão de Obras Públicas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas ficam anuladas as verbas orçamentárias abaixo mencionadas -
4.1.1.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS:

b - início de obras	Cr\$ 205.000.000
c - prosseguimento e conclusão	Cr\$ 194.257.025

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.